

## **ESCLARECIMENTO V**

Brasília, 05 de fevereiro de 2010.

**AOS INTERESSADOS.**

**REFERÊNCIA:** PREGÃO 05/2010

**Proc. nº:** 23000.013108/2009-12

**ASSUNTO:** Respostas à Questionamento.

Prezados Senhores interessados,

Em resposta ao questionamento formulado por empresa interessada em participar da licitação em referência, informamos o que segue:

**PERGUNTA:**

[...]

**1º) Questionamento**

“Na página 23 de 95 do edital existe uma tabela onde diz que a Copeira irá ter uma jornada de 08:00hs diárias de trabalho, e logo abaixo mostra de 07:00 às 21:00 horas, somente devo considerar um funcionário? Se forem distribuídos em dois colaboradores, são de que horas à que horas?”

**2º) Questionamento**

“Quanto tempo será considerado para o almoço?”

**RESPOSTA:**

Por tratar-se de assunto referente ao Termo de Referência, Anexo I, este Pregoeiro encaminhou cópia do questionamento à COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E PROJETOS - CPCP deste Ministério para que a mesma se pronunciasse sobre o pleito, tendo se manifestado nos termos do Memorando nº 04/10 – CPCP/SAA/SE/MEC, do dia 04 de fevereiro de 2010, conforme transcrição abaixo:

“

1. Deverá ser considerado UM profissional por posto de trabalho, com carga horária de 8 horas, ficando a cargo da Administração do MEC o escalonamento dos profissionais, entre as 07:00 e 21:00 horas.[...]”
2. Deverá ser garantido um intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição, conforme

Convenção Coletiva de Trabalho –  
SINDISERVIÇOS, vigente de 01/04/2009 –  
31/03/2010.

Assim, o Pregoeiro divulga a todos os interessados, embasado nas informações supracitadas, encaminhado pela Área Técnica, o esclarecimento à indagação aqui tratada.

Atenciosamente,

IRAILSON ESTEVÃO DA SILVA  
Pregoeiro